

EDITAL DE SELEÇÃO № 01/2022 PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0

O Município de Mossoró, inscrito sob o CPNJ de nº 08.348.971/0001-39, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Pedro Alvares Cabral, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Secretário, Sr. THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES, brasileiro, nº da matrícula 0511366-1, Portaria nº. 1.270, de 11 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos (as) interessados (as), que realizará Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social, para participar do Programa Estação Juventude 2.0, que tem como foco a qualificação profissional de jovens mediante a oferta de oficinas, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Mossoró e será regido por este Edital.
- 1.2 O período de inscrição e o resultado da seleção serão divulgados na plataforma eletrônica: https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br

2. OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo promover o processode seleção para as oficinas ofertadas no programa Estação Juventude 2.0, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de forma a possibilitar a qualificação de jovens em situação de vulnerabilidade, capacitando-os para o mercado de trabalho.

3. DO PROGRAMA

- 3.1. Trata-se do Convênio Federal nº 859522/2017 Programa Estação Juventude 2.0 Processo nº 00019.001126/2017-59.
- 3.2. As oficinas do Programa Estação Juventude 2.0 e o material pedagógico de cada oficina serão oferecidos gratuitamente, a partir de 14 de março de 2022, com previsão de encerramento em 03 de agosto de 2022.
- 3.3. A assiduidade mínima exigida do (a) jovem, na oficína em que estiver matriculado (a), será de 75% (Setenta e cinco por cento) da carga horária do curso para obtenção do certificado.
- 3.4. O (a) jovem que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das faltas, ou se ausentar, sem justificativa, nos 2 (dois) primeiros dias, será desclassificado (a) e a sua vaga será preenchida automaticamente, por convocação via plataforma digital, dos próximos candidatos aprovados disposto na lista de classificação.

4. DAS VAGAS E MODALIDADE DE AULAS

- 4.1. Serão ofertadas vagas conforme o número previsto no convênio Estação Juventude 2.0, respeitando o limite convencionado para cada modalidade, conforme o quadro do item 4.3.
- 4.2. As aulas das oficinas serão realizadas em modalidade presencial respeitando todas as regras de prevenção à Covid-19 dispostas pela Organização Mundial da Saúde.
- 4.3. As oficinas ocorrerão na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), situada à Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59612-012, em horários definidos no item 4.3.1 deste Edital. O programa terá as seguintes modalidades de oficinas com a respectiva carga horária e jovens por turma:

Oficinas	Turmas	Carga Horária	Vagas por turma	Objetivo da oficina
Introdução a Web Designer	07	32h	20	Aprender a planejar, criar, organizar e publicar interfaces de websites, seguindo conceitos de acessibilidade, usabilidade e navegabilidade de acordo com padrões web.
Básico de Doceria	07	32h	20	Formar profissionais com competências para produção de doces e confeitaria básica para festas e comemorações.
Fotografia Básica	07	32h	20	Aprender técnicas básicas de fotografia usando câmeras fotográficas profissionais, acessórios e recursos estéticos para capturar e produzir imagens de qualidade.
Condutor em Turismo – Cultura, Ecoturismo e Roteiros	06	32h	20	Formar profissionais com competências para atuar na condução e informação de visitantes em atrativos culturais locais.

4.3.1. Cronograma das oficinas:

Oficinas	Turmas	Período	Horário	Matrículas
Introdução		14/03/2022	08:00 às	10 e
a Web Designer	01	à 23/03/2022	12:00	11/03/2022
Introdução		14/03/2022	13:00 às	10 e
a Web Designer	02	à 23/03/2022	17:00 as	11/03/2022
Introdução		28/03/2022		14/03/2022
a Web	03	à	08:00 às	à
Designer		06/04/2022	12:00	25/03/2022
Introdução		28/03/2022	13:00 às	14/03/2022
a Web	04	à	17:00	à
Designer		06/04/2022 11/04/2022		25/03/2022 28/03/2022
Introdução a Web	05	11/04/2022 à	08:00 às	20/03/2022 à
Designer	05	25/04/2022	12:00	08/04/2022
Introdução		11/04/2022	12:00 às	28/03/2022
a Web	06	à	13:00 às 17:00	à
Designer		25/04/2022	17.00	08/04/2022
Introdução	07	02/05/2022	13:00 às	18/04/2022
a Web Designer	07	à 11/05/2022	17:00	à 29/04/2022
Designer		28/03/2022		14/03/2022
Básico de	01	20/03/2022 à	08:00 às	14/03/2022 à
Doceria	0.	06/04/2022	12:00	25/03/2022
Dásina da		28/03/2022	42.00 }-	14/03/2022
Básico de Doceria	02	à	13:00 às 17:00	à
Docciia		06/04/2022	17.00	25/03/2022
Básico de	00	08/04/2022	08:00 às	23/03/2022
Doceria	03	à 22/04/2022	12:00	à 06/04/2022
		08/04/2022		23/03/2022
Básico de	04	à	13:00 às	à
Doceria	01	22/04/2022	17:00	06/04/2022
Básico de		09/05/2022	08:00 às	25/04/2022
Doceria	05	à	12:00	à
Docona		18/05/2022	12.00	06/05/2022
Básico de	06	09/05/2022 à	13:00 às	25/04/2022 à
Doceria	00	18/05/2022	17:00	06/05/2022
5/		23/05/2022	10.00 '	09/05/2022
Básico de Doceria	07	à	13:00 às 17:00	à
Doceria		01/06/2022	17.00	20/05/2022
Fotografia	04	16/05/2022	08:00 às	02/05/2022
Básica	01	à 25/05/2022	12:00	à 13/05/2022
		16/05/2022		02/05/2022
Fotografia	02	à	13:00 às	à
Básica		25/05/2022	17:00	13/05/2022
Fotografia		30/05/2022	08:00 às	16/05/2022
Básica	03	à	12:00	à
		08/06/2022 13/06/2022		27/05/2022 30/05/2022
Fotografia	04	13/06/2022 à	13:00 às	30/03/2022 à
Básica	04	23/06/2022	17:00	10/06/2022
Estagrafia		27/06/2022	08:00 às	13/06/2022
Fotografia Básica	05	à	12:00	à
Dasica		06/07/2022	12.00	24/06/2022
Fotografia	00	11/07/2022	13:00 às	27/06/2022
Básica	06	à 20/07/2022	17:00	à 08/07/2022
		25/07/2022		11/07/2022
Fotografia	07	à	08:00 às	à
Básica		03/08/2022	12:00	22/07/2022
Condutor		06/06/2022	08:00 às	23/05/2022
em Turismo	01	à	12:00	à
		15/06/2022 06/06/2022		03/06/2022 23/05/2022
Condutor	02	ù0/00/2022 à	13:00 às	23/03/2022 à
em Turismo	02	15/06/2022	17:00	03/06/2022
Condutor		20/06/2022	08:00 às	06/06/2022
em Turismo	03	à	12:00	à
5 1 4.101110		29/06/2022	12.00	17/06/2022
Condutor	04	20/06/2022 à	13:00 às	06/06/2022 à
em Turismo	04	29/06/2022	17:00	17/06/2022
Occurate :		04/07/2022	00:00 } -	20/06/2022
Condutor em Turismo	05	à	08:00 às 12:00	à
GIII I UIISIIIO		13/07/2022	12.00	01/07/2022
Condutor	06	04/07/2022	13:00 às	20/06/2022
em Turismo	06	à 13/07/2022	17:00	à 01/07/2022
L	l	10/01/2022	l	01/01/2022

5. DO ATO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições ocorrerão única e exclusivamente via plataforma digital. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deve residir em Mossoró/RN e ter entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, devendo anexar as cópias dos seguintes documentos no formulário de inscrição digital, disponível em plataforma online:
- a) Documento oficial de identificação RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Folha Resumo Cadastro Único com o Número de Identificação Social (NIS);
- d) Comprovante de residência no Município de Mossoró/RN em nome próprio ou de seu genitor/a;
- e) Histórico Escolar, Declaração ou Certificado de Conclusão (quando houver);
- f) Carteira de trabalho (quando houver): páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- g) O comprovante de renda familiar atualizado de todos os membros domiciliados com o candidato (quando houver).
- 5.2 O candidato deverá apresentar toda a documentação exclusivamente por meio de plataforma online.
- 5.3 O candidato poderá se dirigir à Gerência de Programas e Projetos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, para ter acesso à plataforma online e realizar a inscrição, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 6.1. Estarão pré-selecionados(as) os(as) candidatos que atenderem aos requisitos estipulados no item 5 do presente Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.2. A Classificação dos(as) candidatos(as) se dará com base na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos admitida no §1º do art. 1º da Lei nº 12.852/2013, e com base na menor renda familiar entre os inscritos. Desta maneira, a seleção será feita da seguinte forma:
- a) Análise da documentação exigida no item 5.1 em diante, sendo excluídos(as) aqueles(as) que não apresentarem a documentação exigida.
- Seleção dos(as) inscritos(as) com base na menor renda per capita devidamente comprovada, de acordo com a Folha Resumo Cadastro Único.
- 6.3. Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a):
- a) Que tiver menor renda familiar;
- b) O(a) candidado(a) com maior idade.
- 6.4. Só poderão participar do processo de seleção candidatos(as) residentes no Município de Mossoró-RN.
- 7. DA TRIAGEM E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
- 7.1. A triagem da documentação será realizada tendo como base todos os pedidos de inscrições feitos via plataforma online.
- 7.2. O(a) candidato(a) terá seu pedido de inscrição indeferido, se apresentar informações e/ou comprovantes inconsistentes, incompatíveis ou insuficientes ou que contrariem os termos deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) no Programa Estação Juventude 2.0 será processada com base no critério classificatório, sucessivamente, descrito no item 6 até o preenchimento das vagas fixadas, conforme estabelecido neste edital.

- 8.2. Se o número de candidatos(as) for igual ou inferior ao número de vagas, todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham as suas inscrições deferidas constarão da lista final de classificados(as), a ser divulgada.
- 8.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) dentro do limite de vagas, estarão automaticamente inseridos(as) em uma lista de cadastro reserva, atendendo ao critério classificatório, sucessivamente, descrito no item 6.2, alíneas "a" e "b".
- 8.4. A convocação da lista de cadastro reserva ocorrerá por meio de publicação na plataforma online, cujo endereço eletrônico segue: https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br
- 8.5. A divulgação do resultado do processo seletivo será realizado através do endereço eletrônico: https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção, publicados no site: https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br
- 9.2. Os(as) candidatos(as) terão a garantia de total sigilo relativo a todas as informações prestadas, salvo as

divulgações de dados decorrentes da ordem de classificação.

- 9.3. O simples preenchimento do formulário de pedido de inscrição não garante o ingresso no Programa Estação Juventude 2.0, devendo o(a) candidato(a) seguir as instruções constantes no presente edital.
- 9.4. A aprovação, no presente processo seletivo, será válida apenas para o ano de 2022.
- 9.5. O Município de Mossoró usará imagens (fotografias, filmagens, etc.) feitas durante a realização do processo seletivo e do curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos/alunos queforem fotografados e/ou filmados.
- 9.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, reserva-se o direito de a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, publicando previamente no endereço eletrônico: https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br
- 9.7. Será emitido certificado de conclusão ao(à) aluno(a) ao término das oficinas elencadas por este edital.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC.

Mossoró - RN, 24 de fevereiro de 2022.

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania